



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ATA DA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a nona **Sessão Extraordinária do Pleno do Tribunal Superior do Trabalho**, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente da Corte, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal, João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Aloysio Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing, Dora Maria da Costa, Fernando Eizo Ono, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann, e a Excelentíssima Senhora Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Doutora Eliane Araque dos Santos. O Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente, declarou aberta a Sessão, cumprimentando os Excelentíssimos Senhores Ministros, o representante do Ministério Público do Trabalho, os senhores advogados e os servidores presentes, na pessoa da Secretária-Geral Judiciária, Gilse Batista Saraiva. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente franqueou a palavra a seus pares e, não havendo quem dela fizesse uso, registrou a ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, em virtude de sua participação em sessão do Conselho Nacional de Justiça, realizada no mesmo horário, e determinou o pregão do processo da relatoria de Sua Excelência, tendo o Colegiado assim decidido: **Processo: E-RR - 184900-63.2007.5.16.0015 da 16a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: VIAÇÃO PRIMOR LTDA., Advogada: Dra. Larissa Abdalla Britto, Embargado(a): MARIA CONSTÂNCIA PEREIRA BORGES, Advogado: Dr. Edvaldo Galvão Lima Filho, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta, ante a ausência justificada do Exmo. Sr. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator. Na sequência, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

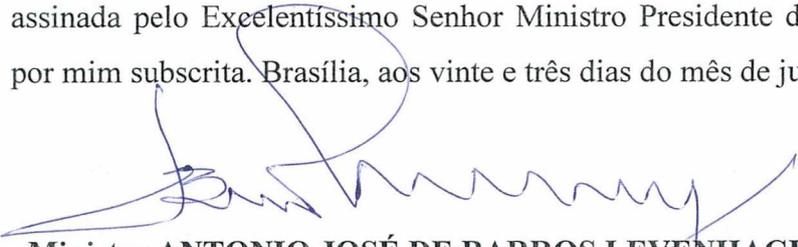
Tribunal determinou o pregão dos processos em pauta, na forma regimental, tendo o Colegiado deliberado: **Processo: E-RR - 118-26.2011.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: CARLOS ALBERTO MATOS CARDOSO, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Assistente Simples: UNIÃO, Procurador: Dr. Mário Luiz Guerreiro, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar o seu retorno à Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, devendo ser sorteado novo Relator no âmbito daquele Colegiado. **Processo: E-ED-RR - 68700-21.2006.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANTÔNIO DE PÁDUA FELIZARDO DA MATTACHADO, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Embargado(a): COMERCIAL, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS BLANCHARD LTDA., Advogado: Dr. Bence Pál Deák, Embargado(a): JORGE CUNHA ALVES DE PAULA, Advogado: Dr. Rui Di Giacomo Barbosa, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Sr. Ministro Relator proferir o seguinte voto: a) fixar a tese jurídica de que se aplicam às ações anulatórias ajuizadas em sede de execução, por versarem sobre matéria incidente ao processo de execução trabalhista, as restrições previstas no art. 896, § 2º, da CLT, em conformidade com a Súmula nº 266 desta Corte Superior; e b) não conhecer do recurso de embargos. Acompanham o voto de Sua Excelência os Exmos. Srs. Ministros Kátia Magalhães Arruda, José Roberto Freire Pimenta, Hugo Carlos Scheuermann, Maria Helena Mallmann e Waldir Oliveira da Costa. O Exmo. Sr. Ministro Ives Gandra Martins Filho também acompanhou o voto do Exmo. Sr. Ministro Relator para fixar a tese jurídica e não conhecer dos embargos, porém com fundamento na Súmula nº 433 do TST. O Exmo. Sr. Ministro João Oreste Dalazen, que se ateve ao exame do conhecimento dos embargos, votou no sentido de não conhecer do recurso, com base na Súmula nº 433 deste Tribunal, sendo acompanhado pelos Exmos. Srs. Ministros Augusto César Leite de Carvalho, Cláudio Mascarenhas Brandão e Douglas Alencar Rodrigues. O Exmo. Sr. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, igualmente no exame restrito do conhecimento, votou no sentido de conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial. Aderiram ao voto de Sua Excelência os Exmos. Srs. Ministros Delaíde Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, João Batista Brito



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Observação 1: Deferida pela Presidência a juntada de substabelecimento, requerida da tribuna pelo Dr. Maurício Amato Filho. Observação 2: Falaram pelo Embargante os Drs. Sérgio de Azevedo Redo e Maurício Amato Filho. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente, declarou encerrada a Sessão. Para constar, eu, Gilse Batista Saraiva, Secretária-Geral Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.



Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



GILSE BATISTA SARAIVA
Secretária-Geral Judiciária